

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2025 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 217

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

## DECISÃO Nº 291, DE 24 DE JULHO DE 2025

Processo nº 00190.107576/2020-69

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adotando, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00154/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00559/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho de Aprovação nº 00565/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pela empresa LCM Consultoria Financeira Especializada em Municípios LTDA, CNPJ nº 09.458.424/0001-79, e pelo Senhor Marco Antônio Valadares Moreira, CPF nº \*\*\*.825.511-\*\*, mantendo-se integralmente todos os efeitos da Decisão nº 407, de 6 de dezembro de 2023, publicada na página 298 da Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 8 de dezembro de 2023.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO  
Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

